



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 - DISPENSA DE VALOR Nº 012/2025  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.383/0001-84, com sede na Avenida Raul Bandeira, nº 21, Centro, Paudalho - Pernambuco, torna público que, realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<b>DIA 30/04/2025, ÀS 14:00 HORAS</b>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<b>contratacaodireta.paudalho@gmail.com</b>
LINK DO EDITAL:	<a href="https://www.paudalho.pe.gov.br/portal/compras-diretas/">https://www.paudalho.pe.gov.br/portal/compras-diretas/</a>

### **1.0 – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta Contratação Direta a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES, E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DA FROTA DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO A TÍTULO DE COMODATO, COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – **ANEXO III** – MINUTA DE CONTRATO

### **2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Paudalho/PE, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

*Projeto Atividade: (Prefeitura Municipal) 04.12.0401.2801.0000 - 04.122.0401. 2813.0000 - 06.122.0401.2828.0000 - 15.122.501.2978.0000 - 15.122.1501.4066.0000. Elemento de Despesas: 33.90.39.*

*Projeto Atividade: (Autarquia de Trânsito e Transportes) 26.782.504.2096.0000 - Elemento de Despesas: 33.90.39.*

*Projeto Atividade: (Saúde) 10.122.001.2844.0000 - 10. 301.1001. 2971.0000 - 10. 302.1001.2855. Elemento de Despesas: 33.90.39.*

*Projeto Atividade: (Assistência Social) 08.122.0801.4061.0000. Elemento de Despesas: 33.90.39.*

### **3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 42.073,20 (Quarenta e dois mil, setenta e três reais e vinte centavos)**



#### **4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO NÃO INFERIOR 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [contratacaodireta.paudalho@gmail.com](mailto:contratacaodireta.paudalho@gmail.com), preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/04/2025 às 14:00h**

#### **4.2 Habilitação Jurídica, Fiscal e Qualificação Técnica:**

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

#### **4.3 Habilitação – Qualificação Técnica**

4.3.1 Atestado de Capacidade Técnica, Comprovando a aptidão para a prestação dos serviços, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

#### **4.4 Proposta de Preço/Cotação:**

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

#### **5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

#### **6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento da Contratação Direta, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.



6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Paudalho - PE, 23 de Abril de 2025.

**Rafael Soares de Lima**  
**Agente de Contratação**





**ANEXO I**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES, E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DA FROTA DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO A TÍTULO DE COMODATO, COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES, E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DA FROTA DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO A TÍTULO DE COMODATO, COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.	UND	65	R\$ 53,94	R\$ 3.506,10	R\$ 42.073,20
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 42.073,20</b>

**QUANTIDADES DE VEÍCULOS**

ÓRGÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
PREFEITURA MUNICIPAL (SECRETARIA DE OBRAS – SECRETARIA DE GOVERNO)	14
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	10
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	37
AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PAUDALHO - ATTP	04
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>	<b>65</b>



## 12.1 RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

ATTP								
VEICULO	MODELO	COR	PLACA	CHASSIS	RENAVAN	Nº Motor	ANO	
1	JEEP	RENEGATE ADM TRANSITO	BRANCA	QY11E72	98861118XLK316789	1227878114		2020/2020
2	JEEP	RENEGATE ADM TRANSITO	BRANCA	QY11B52	98861118XLK316782	1227872981		2020/2020
3	JEEP	RENEGATE ADM TRANSITO	BRANCA	QY11D12	98861118XLK316787	1227875395		2020/2020
4	JEEP	RENEGATE ADM TRANSITO	BRANCA	QY11F62	98861118XLK316792	1227879048		2020/2020
SECRETARIA DE SAUDE								
VEICULO	MODELO	COR	PLACA	CHASSIS	RENAVAN	Nº MOTOR	ANO	
1	FIAT	TORO	BRANCA	PDJ7537	988226175HKB22878	01123655801	552616747979143	2017
2	FIAT	FIORINO MDF - AMBULÂNCIA	BRANCA	PCH0968	9BD2651JHJ9111701	01160305410	327A0113323328	2018
3	FIAT	FIORINO MDF - AMBULÂNCIA	BRANCA	PCH0988	9BD2651JHJ9111292	01160305827	327A0113321250	2018
4	FIAT	FIORINO MDF - AMBULÂNCIA	BRANCA	PCH1078	9BD2651JHJ9111684	01160307730	327A0113323326	2018
5	FIAT	FIORINO MDF - AMBULÂNCIA	BRANCA	PCH1048	9BD2651JHJ9111185	01160307102	327A0113317292	2018
6	FIAT	FIORINO MDF - AMBULÂNCIA	BRANCA	PCH8498	9BD2651JHJ9111296	01160524553	327A0113321242	2018
7	FIAT	FIORINO MDF - AMBULÂNCIA	BRANCA	PCH0958	9BD2651JHJ9111195	01160305053	327A0113319983	2018
8	FIAT	FIORINO MDF - AMBULÂNCIA	BRANCA	PCH0998	9BD2651JHJ9111627	01160306483	327A0113323782	2018
9	PEUGEOT	AMBULANCIA - C. DE PARTO	BRANCA	QYJ8J17	9V8VBBHXGLA003831	01233031730	10JCAP0083339	2020
10	PEUGEOT	AMBULANCIA - C. DE PARTO	BRANCA	QYJ8H77	9V8VBBHXGLA003895	01233028682	10JCAP0083277	2020
11	PEUGEOT	AMBULANCIA - C. DE PARTO	BRANCA	QYJ8J97	9V8VBBHXGLA003912	01233033163	10JCAP0083685	2020
12	GM	ONIX	BRANCA	PDO5H18	9BGKL48U0JB135664	01125300520	GFG059763	2017-2018
13	GM	ONIX	BRANCA	PDO0268	9BGKL48U0JB130415	01124990140	GFG057868	2017-2018
14	GM	ONIX	BRANCA	PDN8477	9BGKL48U0JB130551	01124851930	GFG058630	2017-2018
15	VW	MASCA MICRO	BRANCA	PCZ0668	9532M52P0KR905966	01186175351	36593748	2018-2019
16	RENAULT	MASTER	BRANCA	QYZ6G51	93YVBU4X1M751957	1274266952		2020/2021
17	FIAT	AMBULANCIA - CGUADALAJARA SARDINHA	BRANCA	RZJ6E16	9BD2651PAN9203247	1292093835		
18	FIAT	FIORINO MDF - AMBULÂNCIA	BRANCA	RZJ6E66	9BD2651PAN9203316	1292085476		2022/2022
19	FIAT	FIORINO MDF - AMBULÂNCIA	BRANCA	RZJ6E46	9BD2651PAN9203306	1292093355		2022/2022
20	FIAT	FIORINO MDF - AMBULÂNCIA	BRANCA	RZJ6E36	9BD2651PAN9203080	1292093606		2021/2022
21	FIAT	DUCATO - AMBULÂNCIA	BRANCA	RZJ7G22	3C6DFVDK6ME588645	1291017795		2021/2021
22	FIAT	DUCATO - AMBULÂNCIA	BRANCA	RZJ7G62	3C6DFVDKXME581553	1291018538		2021/2021
23	FIAT	FIORINO MDF - AMBULÂNCIA	BRANCA	RZJ7F72	9BD2651MHM9198538	1292597159		2021/2021
24	CHEV	ONIX JOY	BRANCA	RZF0D29	9BGKD48U0MB250942	1281636247		2021/2021
25	CHEV	ONIX JOY	BRANCA	RZF0D19	9BGKD48U0MB250976	1281636239		2021/2021
26	FIAT	FIORINO MDF - AMBULÂNCIA	BRANCA	RZJ6D96	9BD2651PAN9202974	1292093924		2021/2021
27	FIAT	FIORINO MDF - AMBULÂNCIA	BRANCA	SOQ4B57	9BD2651PJS9287968	1431983192	463506275089835	2024-2024
28	FIAT	FIORINO MDF - AMBULÂNCIA	BRANCA	SOQ3C37	9BD2651PJS9287961	1431963574	463506275089846	2024-2024
29	FIAT	FIORINO MDF - AMBULÂNCIA	BRANCA	SOQ3D07	9BD2651PJS9287959	1431965925	463506275089837	2024-2024
30	FIAT	FIORINO MDF - AMBULÂNCIA	BRANCA	SOQ3D77	9BD2651PJS9287967	1431967820	463506275089874	2024-2024
31	FIAT	FIORINO MDF - AMBULÂNCIA	BRANCA	SOQ3G97	9BD2651PJS9287974	1431974630	463506275090057	2024-2024
32	FIAT	FIORINO MDF - AMBULÂNCIA	BRANCA	SOQ3I27	9BD2651PJS9287975	1431976579	463506275090059	2024-2024
33	FIAT	FIORINO MDF - AMBULÂNCIA	BRANCA	SOQ3J37	9BD2651PJS9287986	1431979098	463506275089832	2024-2024
34	FIAT	FIORINO MDF - AMBULÂNCIA	BRANCA	SOQ4A17	9BD2651PJS9287991	1431980711	463506275089813	2024-2024
35	TOYOTA	HILUS	BRANCA	SKO9C59	8AJDA8CB0R6062730	1424136781	1GDG544289	2024-2025
36	TOYOTA	HILUS	BRANCA	SKO8B26	8AJDA8CB3R6062723	1424158190	1GDG544168	2024-2025
37	TOYOTA	HILUS	BRANCA	SKO8B48	8AJDA8CB3R6062723	1424158190	1GDG544168	2024-2025



SECRETARIA DE OBRAS								
	VEICULO	MODELO	COR	PLACA	CHASSIS	RENAVAM	Nº DO MOTOR	ANO
1	HONDA	BROSS	BRANCA	KIX1301	9C2KD03307R017669	907007805	KD03E37017669	2006-2007
2	VOLARE V8L	ONIBUS	AMARELO	KHH4523	93PB42G3P9C030254	194187292	E1T153616	2009
3	HYUNDAI	PA-CARREGADEIRA		HL-740/7				2013
4	CAT	RETROSCAVADEIRA		416E				2013
5	CAT	MOTONIVELADORA		120K				2013
6		CARREGADEIRA		MAQ0003				
7	VW	NOVO GOL	BRANCA	PGP6464	9BWAA05U3ET139273	596989857		2013/2014
8	VW	26.280	BRANCA	OYX5149	953658260ER425678	1255018850		2014/2014
SECRETARIA DE GOVERNO								
	VEICULO	MODELO	COR	PLACA	CHASSIS	RENAVAN	Nº Motor	ANO
9	JEEP	RENEGATE ADM GUARDA	BRANCA	QY11F12	98861118XLK316790	1227878602		2020/2020
10	JEEP	RENEGATE ADM GUARDA	BRANCA	QY11B22	98861118XLK316781	1227872191		2020/2020
11	JEEP	RENEGATE ADM GUARDA	BRANCA	QY11A52	98861118XLK316778	1227871128		2020/2020
12	JEEP	RENEGATE ADM GUARDA	BRANCA	QY10J82	98861118XLK316774	1227869379		2020/2020
13	JEEP	RENEGATE ADM GUARDA	BRANCA	QY11C42	98861118XLK316784	1227874747		2020/2020
14	JEEP	RENEGATE MARIA DA PENHA	BRANCA	QY11B92	98861118XLK316783	1227874194		2020/2020
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
	VEICULO	MODELO	COR	PLACA	CHASSIS	RENAVAN	Nº Motor	ANO
1	CHEV	SPIN LTZ	BRANCA	PEB2753	9BGJC7520JB163815	1135390743		2017/2018
2	FIAT	ARGO	BRANCA	RZF9A89	9BD358A4NNYL72170	1281843919		2018/2018
3	VW	GRANMICRO	BRANCA	PCZ0708	9532M52PXKR926534	1186176501		2018/2018
4	CHEV	SPIN LTZ	BRANCA	QYR1H75	9BGJP7520MB202326	1253235438		2021/2021
5	JEEP	RENEGATE	BRANCA	QYK2E10	98861118XLK327414	1233576248	552771353619389	2020/2020
6	VW	GOL	BRANCA	OYY4189	9BWAA45U9FP500099	1014157770	CPB378761	2014-2015
7	FIAT	TORO	BRANCA	SNQ1B71	9882261ZPPKF10435			2023-2023
8	FIAT	ARGO	BRANCA	SNU9E15	9BD358ACFRYN1797			2023-2024
9	FIAT	ARGO	BRANCA	SNU4A15	9BD358ATFRYN20175			2023-2024
10	FIAT	DUCATO	BRANCA	PFV4356	93W245L34D2093922	466867697		2012-2013

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite (GPS/GSM/GPRS), com disponibilização de módulos rastreadores e software de gestão de frota com acesso via web, mostra-se imprescindível para o aprimoramento da administração logística e operacional da frota de veículos pertencentes à Autarquia de Trânsito e Transporte, à Prefeitura Municipal de Paudalho, ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social.

3.2 A referida contratação visa garantir eficiência, economia e segurança na gestão da frota pública, permitindo o acompanhamento em tempo real da localização e utilização dos veículos, o controle de rotas, identificação de desvios operacionais, planejamento de manutenções preventivas e corretivas, bem como a redução de custos operacionais com combustível, desgaste de peças, improdutividade e uso indevido de bens públicos.

Além disso, o sistema de rastreamento e monitoramento é fundamental para:

- Aprimorar o controle patrimonial dos veículos públicos;
- Garantir maior transparência na prestação dos serviços públicos à população;
- Otimizar o atendimento das demandas dos serviços de saúde, assistência social e transporte, especialmente no que se refere ao transporte de pacientes, beneficiários e cargas essenciais;
- Aumentar a segurança dos motoristas, pacientes e passageiros, mediante pronta localização em situações de emergência ou pane;
- Atender ao princípio da eficiência administrativa previsto no art. 37 da Constituição Federal, bem como os princípios da economicidade e sustentabilidade operacional estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

3.3 Ressalte-se que a contratação também inclui, a título de comodato, os equipamentos rastreadores, bem como os serviços de instalação, manutenção, substituição, configuração, treinamento, suporte técnico e garantia, durante todo o período contratual, sem ônus adicional à Administração, o que fortalece o custo-benefício da medida e assegura a continuidade do serviço com menor risco de falhas operacionais.



3.4 Diante do exposto, justifica-se plenamente a necessidade da contratação dos serviços de rastreamento e monitoramento da frota pública, garantindo maior controle, economia e eficiência na execução das atividades públicas essenciais ao município.

## 4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 4.1 DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos instalados nos veículos devem possuir no mínimo a configuração conforme segue:

#### I - Módulo rastreador:

- a.1) Receptor de sinal GPS que viabilize um erro médio de deslocamento de no máximo 20 (vinte) metros, exceto em casos fortuitos, cujas responsabilidades não sejam de competência da CONTRATADA;
- a.2) Antena ativa interna e conector para antena externa de sintonia rápida dos satélites, antena com alta recepção;
- a.3) Memória embarcada (cartão SD) de no mínimo 2 GB para gravação em áreas off-line, devendo gravar no mínimo 60 (sessenta) dias;
- a.4) Idioma em português.

#### II - Serviços de Comunicação:

- a.1) Os equipamentos instalados devem ser desbloqueados para o uso "SIMCARDS" (3G/4G/GPRS) de qualquer operadora que atua no Estado de Pernambuco;
- a.2) O sistema de comunicação deve ter capacidade para transmitir os dados obtidos pelo Módulo de Identificação e Localização (posição do veículo, horário e prefixo);
- a.3) O sistema de comunicação deve ter sua homologação expedida pelo órgão regulador de telecomunicações – ANATEL;
- a.4) O sistema de comunicação deve disponibilizar dados de forma segura para servidores externos a fim de integração com aplicativos de gerenciamento, monitoramento e controle;

#### III - Pormenores das instalações dos equipamentos nos veículos:

- a.1) A alimentação de energia elétrica deve ser feita por meio de uma conexão direta à bateria, não sendo admitidas derivações a partir do sistema elétrico do veículo. Deve ser protegida por fusível devidamente dimensionado para o modelo do equipamento ofertado;
- a.2) A fiação elétrica deve ser protegida por meio de chicotes ou conduítes. Não deve permitir a entrada de fluidos para dentro do habitáculo do veículo;
- a.3) Os equipamentos devem ser postos em locais protegidos, que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas a efetuar trocas e manutenção dos seus componentes. Devem ser fixados firmemente e protegidos de intempéries. A colocação dos equipamentos deve ser feita de maneira a não possibilitar o desligamento dos cabos por parte dos usuários;
- a.4) É vetada a colocação dos equipamentos sob os carpetes e/ou sob os isolamentos termo-acústicos dos veículos, de maneira que impeça a refrigeração dos equipamentos.

### 4.2. DO SISTEMA DE RASTREAMENTO

4.2.1 O sistema de rastreamento deverá permitir o gerenciamento e o controle relacionado à utilização dos veículos de propriedade do Fundo Municipal de Educação de Paudalho, garantindo no mínimo recursos para:

- a.1) Permitir a identificação de cada veículo;
- a.2) Permitir a identificação do deslocamento (local de início e término) efetuado por cada veículo, com a identificação de pontos dos caminhos percorridos/ rastreamento de rotas;
- a.3) Permitir a identificação da data e dos horários do início e término de cada trecho percorrido, por deslocamento efetuado;
- a.4) Permitir a identificação das distâncias percorridas por cada veículo/deslocamento efetuado/trecho percorrido;
- a.5) Permitir a extração da quilometragem (hodômetro) absoluta do veículo.

### 4.3 DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE



- 4.3.1 O monitoramento será via WEB. O sistema deverá atender no mínimo os seguintes requisitos:
- a.1) Web site seguro (https);
  - a.2) Acesso via login e senha;
  - a.3) Visualização de veículo(s) em mapas e imagens geo referenciadas, que possibilitem a identificação da rua, avenidas e imagens via satélite;
  - a.4) Base cartográfica que tenha todos os municípios do Estado de Pernambuco;
  - a.5) Serviço disponível 24 horas;
  - a.6) As informações sobre as posições dos veículos deverão ser enviadas ao servidor da contratada (Central de monitoramento) pelo menos a cada 05 (cinco) minutos sendo permitido o uso de conexão GPRS ou GSM;
  - a.7) Armazenamento dos dados por no mínimo 365 dias;
  - a.8) Permite visualização de veículo ou grupo de veículos no mapa;
  - a.9) Permite filtros por velocidade ou tempo;
  - a.10) Permite envio de e-mail/alerta por excesso de velocidade, uso fora do horário de expediente e/ou fim de semanas/feriados e veículo ligado e parado por mais de 05 (cinco) minutos;
  - a.11) Possuir relatórios gerenciais do veículo de no mínimo tais itens: tempo de funcionamento do motor; velocidade média, velocidade máxima; paradas; posição atual; posições anteriores; distâncias percorridas; leitura do hodômetros;
  - a.12) Permite acesso a rastreamento por celular, via aplicativo;
  - a.13) Manutenção preventiva;
  - a.14) Controla: tempo de funcionamento do motor; velocidade média, velocidade máxima; paradas; posição atual; posições anteriores; distâncias percorridas; leitura do hodômetro.

#### **4.4 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS EQUIPAMENTOS**

- 4.4.1 Os equipamentos deverão possuir garantia contra falhas de funcionamento ou instalação, durante todo período contratual;
- 4.4.2 A Contratada deverá reparar ou substituir os equipamentos defeituosos dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da notificação;
- 4.4.3 Para os reparos ou substituições dos equipamentos, a empresa contratada deverá disponibilizar equipe própria de técnicos para a execução dos serviços;
- 4.4.4 Os custos de manutenção deverão ser arcados pela Contratada;
- 4.4.5 No caso de violação ou danificação dos equipamentos causados pela Contratante, o custo de aquisição e instalação dos equipamentos poderá ser cobrados pela Contratada.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.1. Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados na sede da contratante;
- 6.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

#### **7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA**

- 7.1. O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.



## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da CONTRATADA, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal;
- 8.2 Não permitir a execução de serviços de assistência técnica, modificações de instalação e manutenção do sistema por parte de pessoas não credenciadas pela CONTRATADA;
- 8.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por parte do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo;
- 8.4 Efetuar o pagamento à Contratada, mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato a ser avençado;
- 8.5 Propiciar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 8.6 Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;
- 8.7 Notificar por escrito a Contratada, acerca de toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 8.8 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato;

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Fornecer ao Contratante relação atualizada dos funcionários credenciados a efetuarem os serviços, contendo, nome e número da carteira de identidade dos mesmos. Qualquer alteração posterior, encaminhar imediatamente a nova relação com as devidas atualizações;
- 9.2. Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, portando crachá de identificação, com foto recente e demais dados pessoais;
- 9.3. Prestar os serviços objeto do contrato, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar em até 72 (setenta e duas) horas após solicitado.
- 9.5. Realizar a capacitação e o treinamento dos servidores (mínimo de 10), os quais serão divididos em turmas de no máximo 10 alunos, indicados pela CONTRATANTE acerca da operação do sistema, com carga horária mínima de 06 horas/aula/dia; A CONTRATADA deverá realizar 05 treinamentos, sendo 01 por dia útil em local e data a ser definido, posteriormente, pelo Departamento de Transporte Público da Secretaria;
- 9.6. Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos;
- 9.7. Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte;
- 9.8. Guardar sigilo de todas as informações obtidas pelo sistema de rastreamento, devendo se reportar única e exclusivamente a CONTRATANTE;
- 9.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência da Contratante;
- 9.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da Contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços;
- 9.11. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato;
- 9.12. Comunicar imediatamente ao Departamento de Transporte do Fundo Municipal de Educação de Paudalho, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho;
- 6.13. Substituir qualquer equipamento defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após comunicação do CONTRATANTE;
- 9.14. Zelar pela qualidade dos serviços executados;
- 9.15. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões necessárias até o limite definido na Lei nº 14.133/2021;



- 9.16 Executar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e outras definidas neste Termo de Referência;
- 9.17 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas e obrigações previdenciárias, trabalhistas, bem como pelas despesas tributárias decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto;
- 9.18 Responder pela segurança e bem estar de seus empregados, responsabilizando-se por questões tais como alimentação, saúde e fornecimento de equipamento de proteção individual, entre outras que se fizerem necessárias;

## 10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## 11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O preço estimado total da contratação total é de **R\$ 42.073,20 (Quarenta e dois mil, setenta e três reais e vinte centavos).**



### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

*Projeto Atividade: (Prefeitura Municipal) 04.12.0401.2801.0000 - 04.122.0401. 2813.0000 - 06.122.0401.2828.0000 - 15.122.501.2978.0000 - 15.122.1501.4066.0000. Elemento de Despesas: 33.90.39.*

*Projeto Atividade: (Autarquia de Trânsito e Transportes) 26.782.504.2096.0000 - Elemento de Despesas: 33.90.39.*

*Projeto Atividade: (Saúde) 10.122.001.2844.0000 - 10. 301.1001. 2971.0000 - 10. 302.1001.2855. Elemento de Despesas: 33.90.39.*

*Projeto Atividade: (Assistência Social) 08.122.0801.4061.0000. Elemento de Despesas: 33.90.39.*

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Paudalho, 22 de Abril de 2025.

Carlos Felipe Ponciano Lira da Silva  
Gerente de Transportes e Manutenção Veicular





**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**DISPENSA DE VALOR Nº 012/2025**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES, E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO A TÍTULO DE COMODATO, COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.**

**PROPOSTA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES, E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DA FROTA DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO A TÍTULO DE COMODATO, COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.	UND	65			
<b>VALOR TOTAL</b>						

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.



Paudalho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.





**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2025**

O Município de PAUDALHO/PE, através do XXXXXXXXXXXXX inscrito no CNPJ sob o nº 29.355.454/0001-67, situada à Praça Pedro Coutinho, XXXXXXXXXXXXX – Paudalho – PE, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, cédula de identidade nº XXXXXXXX SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, posteriores doravante denominada, **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX - inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXX XXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX/XX – CEP: XXXXXXXX, neste ato Representada pelo Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXX e RG: XXXXXXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, sujeitando-se as partes a **Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES, E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO A TÍTULO DE COMODATO, COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
<b>VALOR TOTAL</b>						

**2. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - São encargos da CONTRATADA, além de outros assumidos neste contrato:

- Executar o objeto do contrato pelo período de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos termo contratual e na proposta vencedora do certame.
- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei de Licitações;
- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestados, prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato.
- Providenciar de imediato correção das deficiências/ou irregularidade apontadas pelas licitantes;



- f) Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente.
- g) Paga seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc. ficando excluída qualquer solidariedade do Município;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato.

### 3. DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA TERCEIRA** - São encargos da CONTRATANTE, além de outros assumidos.

- a) A contratante deverá incluir no preço total ofertado todos os custos e encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto bem como pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços.
- c) Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providencia corretivo.
- d) Providenciar os pagamentos a contratada a vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

### 4. DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA** - A fiscalização deste Contrato ficará a cargo da Secretária de Educação, que tomará as providências cabíveis conquanto a sua correta execução.

### 5. DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUINTA** - A CONTRATANTE pagará o valor total de **R\$ XXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), dividido em XXXXXX (XXXX) parcelas de **R\$ XXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis da liquidação, nos termos do inciso I do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, caput do art. 331, 333, 368 e 371 da Lei Federal nº 10.406/2002.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Os pagamentos em atrasos serão acrescidos de juros de ora de 0,0333% ao dia, considerando a contagem de prazo prevista no *caput* do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas, ficando suspendo os prazos para fins de reajustes por atrasos no pagamento.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### 6. DO REAJUSTE

**CLÁUSULA SEXTA** - O preço proposto poderá ser reajustado, através de repactuação nos termos da Lei Federal 14.133/2021, na hipótese de prorrogação do contrato, em periodicidade anual contada a partir da data de sua assinatura.

- a) O reajuste de Preço nos termos do § 7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021

### 7. DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O prazo de vigência para a execução dos serviços será de **12 (DOZE) meses**, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.



## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA OITAVA** - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos próprios constantes da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento de Despesas: 33.90.39.99

## 9. DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA NONA** - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- i) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- j) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) Dar causa à inexecução total do contrato;
- l) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- m) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- n) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- o) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- p) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

e) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

f) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

g) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

h) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## 10. DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas art. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todas as dívidas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da CONTRATANTE decidir impetrar medida na via judicial.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- b) Indenizações e multas;
- c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

## 11. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

## 12. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e



qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

### 13. DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União aplicasse-a a jurisprudência de Tribunal de Contas mais benéfica para a Contratada;

### 14. DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio [www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 15. DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

Nos termos § 1º do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Paudalho, XX de XXXXXXXXX de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF: